



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**EMENDA ADITIVA Nº 4 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 172/2024**

**ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO À REDAÇÃO DO ART. 14 DO PROJETO DE LEI Nº 172/2024 QUE ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.**

Art. 1º Acrescenta-se o parágrafo único à redação do Art. 14 do Projeto de Lei Ordinária nº 172/2024, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14.

(...) Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo deverá observar e garantir acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência."



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



### **JUSTIFICATIVA:**

A presente emenda visa garantir que todos os termos, contratos, acordos, convênios e parcerias firmados pelo Município garantam acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência.

Apesar das inúmeras legislações, verifica-se que o Município não vem se atentando a fato de que as pessoas com deficiência vem tendo seus direitos violados diariamente, ante o descumprimento das políticas públicas afirmativas.

Diante disso, a presente emenda se mostra de suma importância, pois garantirá que os termos, contratos, acordos, convênios e parcerias que não se atentem aos direitos das pessoas com deficiência ou que os violem não tenham seu trâmite orçamentário viabilizado.

**SALA DAS SESSÕES, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2024**

**MARCELO WERNER**  
**VEREADOR - Republicanos**